CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 644

Lapa, 08 de Novembro de 2007.

XEROCADO
EM 22/11/07

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 126/2007, que dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 1208 / 2007
Data: 13/11/2007 - 11:22
Responsável: MAD

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 126, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 402.000,00 (Quatrocentos e Dois Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

06.00 - Secretaria de Saúde
06.01 – Departamento de Saúde
10.301.0010.2.014 – Manutenção dos Serviços de Saúde
104: 3.1.90.11.00.00.1303 – Venc. e Vant. Fixas – Pes. Civil.....R$ 402.000,00
TOTAL.....R$ 402.000,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06.00 - Secretaria de Saúde
06.01 – Departamento de Saúde
10.301.0010.2.013 – Manutenção dos Serviços de Saúde
96: 3.1.91.13.00.00.1000-OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
97: 3.3.90.30.00.00.1000-Material de Consumo.....R$ 40.000,00
101: 4.4.90.51.00.00.1000-Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

10.301.0010.2.013 – Manutenção dos Serviços de Saúde
108: 3.3.90.32.00.00.1303-Material de Distribuição Gratuita.....R$ 70.000,00

10.302.0010.2.015 – Pronto Atendimento 24 Horas
112: 3.1.90.09.00.00.1000-Salário-Família.....R$ 1.000,00
114: 3.1.91.13.00.00.1000-OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
115: 3.3.90.30.00.00.1000-Material de Consumo.....R$ 70.000,00
116: 3.3.90.32.00.00.1000-Material de Distribuição Gratuita.....R$ 9.000,00

10.302.0010.2.016– Pronto Atendimento 24 Horas
127:3.3.90.36.00.00.1303-Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física.....R$ 5.000,00

10.302.0010.2.017 – Maternidade Humberto Carrano
133: 3.1.90.13.00.00.1000-Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
134: 3.1.91.13.00.00.1000-OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
136: 3.3.90.32.00.00.1000-Material de Distribuição Gratuita.....R$ 5.000,00
137: 3.3.90.36.00.00.1000-Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física.....R$ 1.000,00
139: 4.4.90.52.00.00.1000-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 45.000,00

10.302.0010.2.017 – Maternidade Humberto Carrano
149: 4.4.90.52.00.00.1000-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

10.301.0010.2.019 – Central de Ambulância
150: 3.1.90.09.00.00.1000-Salário-Família.....R$ 1.000,00
151: 3.1.90.11.00.00.1000 – Venc. e Vant. Fixas – Pes. Civil.....R$ 9.000,00
152: 3.1.91.13.00.00.1000-OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
156: 4.4.90.52.00.00.1000-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

10.301.0010.2.020 – Central de Ambulância
161: 3.3.90.36.00.00.1303-Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física.....R$ 5.000,00
163: 4.4.90.52.00.00.1000-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 402.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Outubro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

LAPA - PR
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 126, 31 DE OUTUBRO DE 2007.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 402.000,00 (Quatrocentos e Dois Mil Reais), para readequação das despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria Municipal de Saúde insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Por meio deste projeto, pretendemos ajustar valores e retificar o planejamento inicial das ações governamentais, por intermédio do cancelamento das dotações que não serão utilizadas para que suportem as suplementações solicitadas, já que a proposta original deixou de contemplar o total das dotações necessárias para tais despesas até o último mês do ano.

Contando com vossa qualificada análise, sabendo do grande desejo de cooperação para com as ações voltadas à comunidade, aguardamos a aprovação deste pleito.

MIGUEL L. H. BATISTA
Prefeito Municipal

Parecer nº 112/2007 **Lapa/PR, 13 de novembro de 2007.**

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 126/2007.

Busca-se através do Anteprojeto de Lei nº 126/2007[1], de autoria do Poder Executivo Municipal, autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), para atender às despesas com vencimentos e vantagens fixas da Secretaria Municipal de Saúde, insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

A abertura de crédito adicional suplementar é permitida mediante autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, nos estritos termos do art. 167, V, da Constituição Federal, c/c art. 115, V, da Lei Orgânica Municipal.

No presente caso, o Executivo Municipal, com fulcro no art. 69, III e XVIII da Lei Orgânica Municipal, tem o condão de tomar a iniciativa para a abertura de crédito adicional suplementar que, conforme o art. 114 do mesmo Diploma Legal, deve ser apreciado pela Câmara Municipal. Aliás, tal atribuição está prevista no art. 21, III, da LOM. Por outro lado, conforme referido anteprojeto de lei, a origem dos recursos necessários está devidamente indicada, em obediência ao disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

Assim, o presente anteprojeto não encontra qualquer obstáculo legal para sua apreciação pelo D. Plenário, lembrando, todavia, que serão necessário pareceres das comissões de finanças e de redação.

É o parecer.

João Francisco Monteiro Sampaio
OAB/PR nº 36.961
Assessor Especial da Comissão Executiva na Área Jurídica

[1] Há solicitação de regime de urgência, com fulcro no art. 55 da Lei Orgânica.

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
www.camaralapa.pr.gov.br - CEP nº 83.750-000 - Lapa/PR

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR. Fls. nº 06

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº. 126/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _21_ DE __NOVEMBRO_ DE 2007.

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 23 / Novembro /2007.

Juciel V.J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Vilmar Fávaro

LAPA, EM 23 / 11 /2007.

Juciel V.J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

LAPA - PR
Fls. 07

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE LEI Nº126/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _21_ DE _NOVEMBRO_ DE 2007.

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 21 / Novembro /2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

LAPA, EM 21 / 11 /2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09
AHD

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 126/2007
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe, o qual menciona a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 402.000,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL REAIS), para atender as despesas com vencimentos e vantagens fixas da Secretaria Municipal de Saúde, onde a justificativa declara que a proposta original deixou de contemplar o total das dotações necessárias para tais despesas até o último mês do presente ano, quanto ao mérito, fica decidido o regular prosseguimento nesta Casa de Leis, sendo o parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Cabe ao Douto Plenário "secundum legem".

Lapa, 23 de novembro de 2007.

VILMAR CZARNESKI FAVARO
Relator/Membro

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Presidente

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 126/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar".

PARECER

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao Douto Plenário para decisão final.

Atenciosamente.

Poder Legislativo Municipal, 27 de novembro de 2007.

MARCO ANTÔNIO FERRARI RAMOS
Vereador-Presidente

JUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS
Vereador – Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador - Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

PROJETO DE LEI Nº 120/2007

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 402.000,00 (Quatrocentos e Dois Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

06.00 – Secretaria de Saúde
06.01 – Departamento de Saúde
10.301.0010.2.014 – Manutenção dos Serviços de Saúde
104:3.1.90.11.00.00.1303 – Venc. e Vant. Fixas – Pes. Civil.....R$ 402.000,00
TOTALR$ 402.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06.00 – Secretaria de Saúde
06.01 – Departamento de Saúde
10.301.0010.2.013 – Manutenção dos Serviços de Saúde
96:3.1.91.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
97:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
101:4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

10.301.0010.2.013 – Manutenção dos Serviços de Saúde
108:3.3.90.32.00.00.1303 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 70.000,00

10.302.0010.2.015 – Pronto Atendimento 24 Horas
112:3.1.90.09.00.00.1000 – Salário-FamíliaR$ 1.000,00
114:3.1.91.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
115:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 70.000,00
116:3.3.90.32.00.00.1000 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 9.000,00

10.302.0010.2.016 – Pronto Atendimento 24 Horas
127:3.3.90.36.00.00.1303 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Física.....R$ 5.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 11

10.302.0010.2.017 – Maternidade Humberto Carrano
133:3.1.90.13.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
134:3.1.91.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
136:3.3.90.32.00.00.1000 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 5.000,00
137:3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Física.....R$ 1.000,00
139:4.4.90.52.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 45.000,00
10.302.0010.2.017 – Maternidade Humberto Carrano
149:4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

10.301.0010.2.019 – Central de Ambulância
150:3.1.90.09.00.00.1000 – Salário-Família.....R$ 1.000,00
151:3.1.90.11.00.00.1000 – Venc. e Vant. Fixas – Pes. Civil.....R$ 9.000,00
152:3.1.91.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
156:4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

10.301.0010.2.020 – Central de Ambulância
161:3.3.90.36.00.00.1303 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Física.....R$ 5.000,00
163:4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
TOTALR$ 402.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2007.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V.J. dos Santos

JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

LEI Nº 2126, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 402.000,00 (Quatrocentos e Dois Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

06.00 – Secretaria de Saúde
06.01 – Departamento de Saúde
10.301.0010.2.014 – Manutenção dos Serviços de Saúde
104:3.1.90.11.00.00.1303 – Venc. e Vant. Fixas – Pes. Civil R$ 402.000,00
TOTALR$ 402.000,00

Art.2º - Para Cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06.00 – Secretaria de Saúde
06.01 – Departamento de Saúde
10.301.0010.2.013 – Manutenção dos Serviços de Saúde
96:3.1.91.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00
97:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo R$ 40.000,00
101:4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e InstalaçõesR$ 100.000,00

10.301.0010.2.013 – Manutenção dos Serviços de Saúde
108:3.3.90.32.00.00.1303 – Material de Distribuição GratuitaR$ 70.000,00

10.302.0010.2.015 – Pronto Atendimento 24 Horas
112:3.1.90.09.00.00.1000 – Salário-FamíliaR$ 1.000,00
114:3.1.91.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAISR$ 3.000,00
115:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de ConsumoR$ 70.000,00
116:3.3.90.32.00.00.1000 – Material de Distribuição GratuitaR$ 9.000,00

10.302.0010.2.016 – Pronto Atendimento 24 Horas
127:3.3.90.36.00.00.1303 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Física ...R$ 5.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13

LEI Nº 2126, DE 03.12.07 02

10.302.0010.2.017 – Maternidade Humberto Carrano
133:3.1.90.13.00.00.1000 – Obrigações PatronaisR$ 1.000,00
134:3.1.91.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAISR$ 1.000,00
136:3.3.90.32.00.00.1000 – Material de Distribuição GratuitaR$ 5.000,00
137:3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Física....R$ 1.000,00

139:4.4.90.52.00.00.1000 - Equipamentos e Material PermanenteR$ 45.000,00
10.302.0010.2.017 – Maternidade Humberto Carrano
149:4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

10.301.0010.2.019 – Central de Ambulância
150:3.1.90.09.00.00.1000 – Salário-FamíliaR$ 1.000,00
151:3.1.90.11.00.00.1000 – Venc. e Vant. Fixas – Pes. CivilR$ 9.000,00
152:3.1.91.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAISR$ 1.000,00
156:4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material PermanenteR$ 5.000,00

10.301.0010.2.020 – Central de Ambulância
161:3.3.90.36.00.00.1303 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa FísicaR$ 5.000,00
163:4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material PermanenteR$ 10.000,00
TOTALR$ 402.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Dezembro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal